CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 36 / 2017 – 2ª edição

REDUTORES DE VELOCIDADE NO BAIRRO SÃO MANOEL.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICO que a Prefeitura tome as seguintes providências na Rua Cel. Marciano Gonçalves Campos, bairro São Manoel: a) recuperação dos três redutores de velocidade existentes antes do asfaltamento; b) instalação de mais um redutor nas proximidades da ponte sobre o rio São Manoel.

INDICO ainda, se possível, que esses redutores sejam substituídos por faixas elevadas para travessia de pedestres.

J u s t i f i c a t i v a:

Com o asfaltamento, os redutores existentes ficaram baixos e alguns condutores não os estão respeitando. Assim, é preciso recuperá-los, bem como instalar mais um nas proximidades da ponte.

Rio Pomba/MG, 12 de dezembro de 2019;
252° da Fundação e 187° da Emancipação.

VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA

Recebido em:	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno.	Apresentada na sessão
12/12/2019, 17h50min	Rio Pomba, 13/12/2019.	de: 16/12/19
Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Rafael Vilela Martins Presidente da Câmara	